



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 350

DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA
MESA DA CÂMARA PARA O ANO DE 2000.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição da Mesa da Câmara de Vereadores de Butiá, para o ano de 2000, obedecerá o seguinte:

I - A eleição será realizada por votação pública, no dia 27 de dezembro de 1999, ao final da Sessão Ordinária;

II - Os pretendentes aos diversos Cargos eletivos deverão requerer à Mesa, por escrito, o registro de suas candidaturas, até às 15:00 horas do dia da eleição;

III - Os requerimentos de registro de candidatura, devidamente protocolados, deverão ser entregues ao Diretor da Casa que, de pronto, os encaminhará ao Presidente;

IV - A Presidência, no prazo de uma (01) hora, após o decurso do prazo previsto no inciso II, deste artigo, homologará, em despacho suscinto, as candidaturas aos diversos Cargos que compõem a Mesa Diretora;

V - Em caso de não homologação do registro de candidatura, o qual deverá ser realizado em despacho fundamentado, o requerente deverá ser notificado imediatamente;

VI - A Secretaria providenciara, após a homologação de candidaturas, a confecção de cédulas datilografadas, com a indicação do nome dos candidatos e, dos respectivos cargos;

VII - No momento da votação, as cédulas serão assinadas pelos votantes e entregues à Mesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

...

F1. 02

VIII - Após a eleição a Presidência promulgará os resultados;

IX - A Posse dos Membros eleitos, da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos da Câmara no ano de 2000, dar-se-á, em Sessão Solene, no dia 30 de dezembro de 1999, às 18:00 horas, no recinto da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de dezembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 1999.

Ver. Fernando Ruszkowski Lopes
1º Secretário